



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

DECRETO Nº. 23, 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período:

De 23/03/2020 a 23/04/2020

Responsável pela publicação

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS – SARS-COV-2, NA REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIAS FÚNEBRES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea “I” da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Os velórios ocorridos em âmbito municipal, com cerimônias em salão ou residências, deverão seguir os parâmetros estabelecidos neste decreto.

§1º. Todos os velórios terão, no máximo, 06 (seis) horas de duração.

§2º. Fica limitada a entrada em quaisquer das áreas internas das funerárias, podendo permanecer no máximo 10 (dez) pessoas por vez nas celebrações de despedida.

§3º. O sepultamento somente poderá ocorrer até as 18:00 horas.

Art. 2º. As funerárias deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde e ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar equipamentos de proteção individual e antissépticos a base de álcool para uso do público em geral.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos até a data de 29 de março de 2020.

Parágrafo único: Os efeitos de que tratam o caput deste artigo poderão ser revistos, de acordo com a necessidade das políticas públicas de saúde.

Coração de Jesus -- MG, 23 de março de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal